

## DECRETO Nº 9430/2022

**Faculta a permissão de uso remunerada de bem imóvel público e dá outras providências.**

Considerando o disposto no Art. 30 da Constituição da República de 1988;

Considerando o disposto no Art. 126 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que *“A fixação dos preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto”*;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 109, da Lei Orgânica do Município de Itajubá;

Considerando o disposto no Decreto nº 9.356/2022, o PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal:

### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto objetiva a permissão de uso remunerado de bem público a título precário e remunerado do seguinte imóvel “Auditório Principal” Teatro Municipal Christiane Riera, localizado na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 501, no Bairro Estiva, nesta cidade.

**Art. 2º-** Fica fixado o valor da permissão de uso remunerada que trata o *caput* do **Artigo 11º, I, b**, em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para uso do Teatro Municipal Christiane Riera, pelo período de 03 (três) horas, para peças teatrais, musicais ou dança com até 10 (dez) artistas no elenco, apresentações musicais, solo, dupla ou bandas.

**Art. 3º** A presente permissão de uso remunerada do bem descrito no *caput* do Artigo 1º será utilizado por **MARCÍLIO BASTOS**, inscrito no CNPJ nº 31.247.550/0001-88, localizado Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 513, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Itajubá– MG, CEP 37502-510, para realização do evento: **Minas Brasil Fest Dance – 4ª Edição Mostras Seletivas Nacionais e Internacionais**, a ser realizada nos dias 20 e 21 de agosto de 2022 (sábado e domingo), horário:16h.

**§ 1º** Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público ora permissionado.

**§ 2º** Não poderá o permissionário usar o bem público para propaganda de cunho político.

**§ 3º** Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

**§ 4º** Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e responsabilidade e entregar o espaço utilizado limpo.

**§ 5º** Fica sob inteira responsabilidade do permissionário a guarda dos equipamentos constantes do rol anexo, bem como a contratação de operador de som.

**§ 6º** Fica vedada a comercialização, pelo permissionário, de quaisquer produtos, bens ou serviços dentro do bem público municipal.

**§ 7º** É proibido o uso de cornetas, papéis picados e metalizados, fumaça, confetes, balões a gás, fogos in-door ou qualquer outro tipo de efeitos especiais nas dependências do Teatro Municipal Christiane Riera.

**§ 8º** É proibido o consumo de bebidas e alimentos no Teatro Municipal Christiane Riera, permitido somente no Hall.

**Art. 4º** - O Permissionário obriga-se ao cumprimento das regras do Decreto nº 9.356/2022.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Itajubá-MG, aos 17 de agosto 2022, 203º ano da Fundação e 173º da elevação à Município.**

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES**  
Secretária Municipal de Governo